



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 076/2011.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **Edimar de Freitas Alboneti**. RG. 5.067.024-4 SESP/PR e CPF/MF – 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, 423, centro, Barra do Jacaré/PR.

CONTRATADA: **ASSESSORIA SANTOS S/Q LTDA**; CNPJ – 73.227.811/0001-01, situada na Rua Moisés Lupion, 366 – Centro – CEP – 84990-000, Arapoti – Paraná. Neste ato representada pelo Sócio Gerente, senhor: ANTONIO NATAL DOS SANTOS, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, nº. 569, Arapoti – Paraná, Rg. Nº. - 2.003.819 e do CPF – 337.215.219-00.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e legislações pertinentes, pelo Processo de Licitação Tomada de Preço, nº. 22/2011, pela Proposta da Contratada datada de 18/11/2011, com abertura em 24/11/2011 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, Serviços de Acompanhamento e Verificação no Recebimento das Declarações Fisco Contábil (DFC) do município; Lançamentos da Produção Primária Comercializadas por Produtores do Município para Secretaria da Fazenda do Estado; Recursos diversos relacionado ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Recadastramento de Produtores.

CLÁUSULA SEGUNDA DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

A CONTRATADA prestará serviços especificados na cláusula primeira, cumprindo o cronograma de acordo com as necessidades da Administração Pública no que se referem as prestações de serviços, objetos do presente contrato, para período compreendido de 02/01/2012 à 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, duas parcelas no valor de R\$ 26.500,00, no decorrer dos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2012, perfazendo um total de R\$. 53.000,00 (Cinquenta e Três Mil Reais) .

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (Doze) meses a contar a partir de 02 de janeiro de 2011, podendo ser prorrogado em conformidade como Artigo 57, inciso, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta das seguintes dotações:

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR ADMINISTRATIVO

00400 - 03.001.04.122..00042-009—0.1.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência, por comum acordo entre as partes ou se alguma delas (Contratante e Contratada), comprovadamente descumprirem as cláusulas aqui expostas.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, ou seu representante legal, fica facultada à fiscalização do integral e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

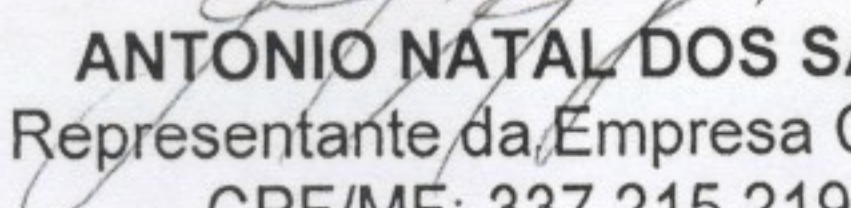
Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Pr, em 11 de dezembro de 2011.



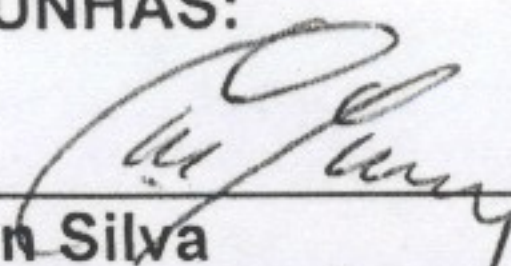
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE



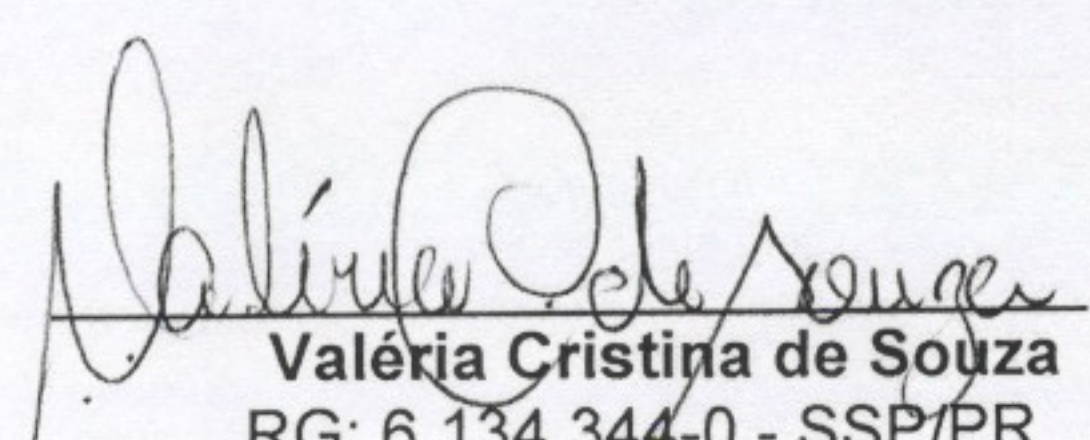
ANTONIO NATAL DOS SANTOS
Representante da Empresa Contratada
CPF/MF: 337.215.219-00

TESTEMUNHAS:



Adenilson Silva

RG: 5.388.413-0 SSP/PR



Valéria Cristina de Souza

RG: 6.134.344-0 - SSP/PR